



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 496 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
DENOMINA 'CACHOEIRA DO ITAPICURU A CACHOEIRA LOCALIZADA
NO DISTRITO DA BARREIRA, ZONA RURAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
 Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
 Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





LEI Nº 496 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

**Denomina ‘Cachoeira do Itapicuru’
a cachoeira localizada no distrito da
Barreira, zona rural de Araci,
Estado da Bahia.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada ‘Cachoeira do Itapicuru’ a cachoeira situada no distrito da Barreira, localizada nas coordenadas geográficas -11.032555212522515, -39.06556256131175, no município de Araci, Estado da Bahia.

Art. 2º - A nova denominação de que trata o art. 1º deverá ser utilizada em mapas, placas indicativas, materiais promocionais e documentos oficiais de instituições públicas que façam referência ao local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Araci, Estado da Bahia, 16 de dezembro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal

